



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.Do Objeto

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de transmissão por captura de imagem por softwares streaming compartilhado nos canais de YOUTUBE, INSTAGRAM e FACEBOOK para atender a demanda da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

1.2.A contratação da prestação de serviços, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.Justificativa

2.1.Da Contratação:

2.1.1. Faz-se necessário os serviços de transmissão ao vivo dos eventos realizadas pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer para que conseguimos estar elevando o esporte local e atingir o maior número de munícipes.

2.1.2.O Esporte é uma das atividades que contribuem para a diminuição das despesas de saúde. A prática física gera saúde e junto a isso muitos benefícios ocorrem.

2.1.3.As competições são um dos expoentes onde cada praticante pode mostrar sua performance. Mais importante do que isso é a socialização e interação. Elas promovem a integração da sociedade, servem as famílias e agregam valores à educação das novas gerações.

2.1.4. A visibilidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito esportivo é crucial para a valorização do esporte e mostrar sua importância para o público e sociedade em si. As transmissões ao vivo de competições ou quaisquer eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer proporciona a proximidade das pessoas com o esporte, incentivando crianças e adolescentes no mesmo fato referido.

2.2.Base para o Cálculo do Quantitativo

2.3.1.O quantitativo dos serviços descrito acima foi definido com os membros da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer de acordo com os seguintes eventos:

- 1) Corrida de Emancipação Política
- 2) Abertura do Campeonato de Campo
- 3) Encerramento do Campeonato de Campo
- 4) Encerramento do Campeonato de Futsal.

3.0.Requisitos Da Contratação

3.1.A contratação para execução ou fornecimento dos serviços deverá obedecer ao que couber ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nenhum dos produtos/serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e dos serviços que serão prestados.

A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

3.2.Detalhamento do objeto

3.2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER



ITEM	CODIGO/ CATMAT	DESCRICAO	UND	QTD
1	13836	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM FULLHD, IMAGENS POR SOFTWARES DE STREAMING, TEXTOS, CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL, CINEGRAFIA PROFISSIONAL DAS TRANSMISSÕES EM TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS, YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM, SENDO OBRIGATORIO UMA (U.M) UNIDADE MOVÉL COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO. CONTENDO PELO MENOS: 02 (DOIS) SOFTWARE DE STREAMING INSTALADOS ORIGINAIS VMIX 24 PROGRAMA DE TRANSMISSÃO DE VIDEOS EM CÓDIGO FECHADO, FERRAMENTA PAGA, ELE CAPTUTA IMAGENS DE VARIAS FONTES, COMO POR EXEMPLO CAMERAS E TELAS, CODIFICA AS IMAGENS E TRANSMITE AO VIVO REPLAY E ETC, LIVEGRAM FERRAMENTO DE MULTIPLATAFORMAS PAGA PARA RECEBER OS CODIGOS E TRANSMITIR; 08 (OITO) ENTRADAS DE CAPTURA DE VIDEO MAIS CONVERSORES HDMI/USB/SDI; 01 (UM) MESA DE CORTE, INTEGRADA Á MESA DE ÁUDIO E 01 APARELHO DE VT.(TRANSMISSÃO SIMULTANEA); 01 (UM) CARACTERES ACRESCENTA ESCRITAS EM TELA NAS TRANSMISSÕES, NOMES ,DATAS PLACAR E ETC; 05 (CINCO) CAMÉRAS PROFISSIONAIS FULLHD OU 4K; 01 (UM) GRUA USADA PARA IMAGENS COM ANGULS AEREOS; 03 (TRÊS) MONITORES DE RETORNO; 01 (UM) PLACA DE CAPTURA DE ÁUDIO DIGITAL USB DE NO MINIMO 8 CANAIS; 04 (QUATRO) HOLLYLAND 400 IMAGENS SEM FIO; 04 (QUATRO) PEDESTAIS PROFISSIONAL DE CAMÉRAS; 01 (UM) SWITH DE HDMI COM 8 PORTAS OU MAIS; 01 (UM) MESA DE SOM; 02 (DOIS) MAQUINADE ULTIMA GERAÇÃO ESPECIALIZADO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO NO MINIMO (CORE I9,64GB,2TERA, PLACA DE VIDEO 1060TI); 02 (DUAS) CAIXA DE SOM PARA RETORNO DIVERSOS CABOS E CONEXÕES HDMI ,P10, P2, SDI ,RCA E ETC; 06 (SEIS) FONES INTERCOM PARA OMUNICAÇÃO OPERADORES E CINEGRAFISTAS; 04 (QUATRO) TELLY ACENDIMENTO AUTOMATICO NAS CAMERAS AO VIVO COM RESPECTIVOS ACESSORIOS E TRIPES, FILTROS, CABOS CONEXÕES NECESSARIAS PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; 01 (UM) NOWBRAICK DE 3.000 VA CONTRA QUEDAS DE ENERGIA E MANTER UMA TRANSMISSÃO INSTAVEL; 01 (UM) INTERNET VIA SATELITE STARLINK; 01 (UM) OPERADOR DE MESA DE CORTE ÁUDIO E VIDEO: PROFISSIONAL EM EDIÇÃO DE IMAGENS, DEVERÁ REALIZAR TODA A EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM, NA WEB E CANAIS DE TV INDICADOS, REPRODUÇÃO E EDIÇÃO EM MEIOS DIGITAIS E CANAIS DE TV INDICADOS. OPERADOR DE WEBTV RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO ÁUDIO E DO VÍDEO DE TODA TRANSMISSÃO VIA WEB. MANTER	DIAS	04

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER



		A TOTAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO, SENDO TODOS OS ARQUIVOS ARMAZENADOS EM UMA BIBLIOTECA DIGITAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
--	--	---	--	--

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATSER mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema COMPRASNET, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

3.3. Da Execução Dos Serviços

3.3.1. Transmissão de Jogos ao vivo, contendo todo o equipamentos (câmeras, Microfones e acesso as plataformas, como também toda a equipe técnica para filmagens e entrevista), em consonância com a proposta de preços apresentada e eventos listados no item 2.2 do referido Termo de Referência.

3.3.2. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a prestação dos serviços como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada;

3.4. Dos Prazos E Da Vigência

3.3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

3.4.2. Início: 3 (três) dias;

3.4.3. A vigência da presente contratação será determinada: final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

3.5. Descrição Do Local De Entrega Dos Serviços

3.4.1. Os serviços de transmissão deverão ser prestados durante o período de duração dos eventos listados no item 2.2 do referido Termo de Referência.

4.0. Estimativa Do Valor Da Contratação

4.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações feita através do Banco de Preços e fornecedores, considerando o preço médio do item.

4.2. Orçamento Estimado:

O orçamento total para a contratação dos serviços é estimado em R\$ 15.229,68 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

5. Do Tratamento Diferenciado Para Me/Epp

5.1. Na referida contratação não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6. Das Obrigações Do Contratante

6.1. Emitir as Ordens de Serviço conforme necessidade e dentro do prazo de vigência do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER



6.2. Atestar a execução dos serviços conforme a Ordem de Serviço e aprovar o pagamento ao fornecedor dentro do prazo estipulado.

6.3. Fornecer acesso às instalações onde os serviços deverão ser realizados e colaborar para a execução das atividades contratadas.

7. Das Obrigações Do Contratado

7.1. Garantir a execução dos serviços com a qualidade especificada e dentro dos prazos acordados.

7.2. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, conforme especificado.

7.3. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional.

7.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o ato, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.0. Do Reajustamento Em Sentido Estrito - Reajuste

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.0. Do Pagamento

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. Do Critério De Aceitação Do Objeto

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11. Dos Procedimentos De Fiscalização E Gerenciamento

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. Acompanhamento E Fiscalização Do Contrato

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

12.1.O senhor Claudio Emmanuel Ferreira Nunes, Assessor Especial – DAI-100, será responsável pelo atesto das notas fiscais, será responsável pelo atesto das notas fiscais.

12.2.O senhor Joais Olegaria dos Santos, Assessor Administrativo – DAI-300, é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.Das Sanções Administrativas

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.Do Critério De Aceitação Do Objeto

14.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.Da Fundamentação Da Contratação

Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta em seus itens.

Alhandra - PB, 21 de Março de 2025.


Jailson Correia de Mesquita

Diretor de Divisão de Gestão dos Equipamentos Esportivos